



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.747, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: ACRESCENTA O INCISO XVI AO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.464/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 6º da Lei Municipal nº 3.464/2016, o inciso XVI com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

XVI – um representante do SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas.”

Art. 2º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e
dezenove.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =